



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 2023051201

CONTRATO Nº 20239029

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA
VOLTADA PARA O TREINAMENTO DE
VEREADORES E ASSESSORES, RELACIONADAS A
NOVA LEI DE LICITAÇÕES, DIREITO E PROCESSO
LEGISLATIVO**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado Câmara Municipal de Jaguarétama, inscritano CNPJ/MF sob o Nº 63.386.916/0001-41, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000, Centro Jaguarétama Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). José Erivaldo de Brito – Presidente da Câmara - Ordenador(a) de Despesas e do outro a ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Rochael Moreira, ° 38, sala 01, Centro, São Luis do Curu Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.172.157/0001-46, por meio de seu representante legal Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 962.549.393-04 e OAB/CE Nº21.009, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei 14.039/2020, Lei nº 14.133/21 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023051201-INEX.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA PARA O TREINAMENTO DE VEREADORES E ASSESSORES, RELACIONADAS A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, DIREITO E PROCESSO LEGISLATIVO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "b", "c" e "e" da mesma Lei de Licitações, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e Artigo 1º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração total de R\$ 29.218,56 (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), para execução das atividades seguintes:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	<p>CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA PARA O TREINAMENTO DE VEREADORES E ASSESSORES, RELACIONADAS A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, DIREITO E PROCESSO LEGISLATIVO, CONSISTINDO EM:</p> <p>Consultoria jurídica em treinamento para Vereadores e Assessores do Poder Legislativo Municipal, compreendo o seguinte Conteúdo programático:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Organização do Município;2. Câmara Municipal3. Funções do Poder Legislativo4. Sessões Plenárias5. Proposições legislativas6. Processo Legislativo e tramitação7. Vereador8. Cassação de mandato pela câmara Municipal9. Modelos e minutas de proposições legislativas. <p>Carga horária: 8 h/a NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES: 50</p>	hora	08	1.217,44	9.739,52 (nove mil, setecentos e trinta e nove e cinquenta e dois centavos)
	<p>Capacitar gestores, servidores, colaboradores e demais pessoas que militam nas áreas de compras públicas com base no novo regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021 (NLLC), apresentando uma abordagem descomplicada e prática de como planejar e executar os processos de compras:</p> <p>• MÓDULO I – Cenário Atual e o Planejamento das Compras</p>	hora	16	1.217,44	19.479,04 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



<p>Públicas Ciclo, objetivos e princípios; Regulamentação; Agente de Contratação; Documento de formalização da demanda – DFD; Estudos técnicos preliminares – ETP; Plano Anual de Contratações – PAC, Mapa de Risco; Termo de Referência – TR; Pesquisa de Preços – Erros e Cuidados.</p> <ul style="list-style-type: none">• MÓDULO II – Executar – Dispensa Eletrônica (minipregão) e Pregão Características; Modo de disputa; Fase externa; Riscos e sugestões de controle; Responsabilização;• MÓDULO III – Além da simples conformidade das aquisições Jurisprudências dos Tribunais de Contas incorporadas na Nova Lei de Licitações e Contratos; "linhas de defesa" no sistema de compras públicas; Boas práticas para uma melhoria na gestão e governança das compras governamentais; Ações preventivas face às fiscalizações.• MÓDULO IV – Aprender fazendo Modelos dos principais artefatos relacionados ao planejamento, customizados à realidade dos municípios e à navegabilidade eficiente pelos sistemas de compras.gov.br, PNCP e de Pesquisa de Preços. <p>DURAÇÃO: 16 h/a NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES: 50</p> <p>Metodologia: Aula expositiva de natureza teórico-prática na modalidade presencial, com apresentação de casos e melhores práticas, desenvolvida a partir da legislação, doutrina e decisões atinentes ao tema, com estímulo a uma efetiva participação dos alunos nas</p>				quatro centavos)
---	--	--	--	------------------



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



discussões acerca dos vários tópicos a serem abordados, notadamente com relação às situações verificadas no cotidiano da Administração Pública				
Valor Total R\$ 29.218,56 (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seus centavos), equivalente a 24 (vinte e quatro) horas intelectuais previstas na Tabela de Honorários da OAB/CE				R\$ 29.218,56

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do contrato e nas demais cominações legais.

5.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

5.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

5.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

5.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

5.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

5.1.11. O material didático do curso será entregue em mídia eletrônica ao responsável da contratante que poderá disponibilizá-lo de forma impressa ou em mídia aos participantes do curso; • O Certificado de participação será emitido pelo Instrutor e enviado para o e-mail informado após o preenchimento do formulário de avaliação do curso pelo participante. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) participante que atingir um percentual mínimo de 80% de presença;

• A contratada disponibilizará os modelos dos artefatos referentes a NLLC

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Administração Pública obriga-se a:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

6.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

6.1.8. A infraestrutura será de responsabilidade da contratante: sala ou auditório com área proporcional ao número de participantes (referência MEC - 1,5m²/aluno), rede wi-fi com acesso à internet, data show, mesa de apoio, tela de projeção e demais equipamentos de suporte quando julgados necessários: (sistema de áudio, microfone



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



etc.) . A relação dos participantes (constando o nome, o cargo, e o e-mail de cada participante em arquivo Word ou Excel) e que servirá para a confecção da Lista de Presença bem como o endereço do local do treinamento serão enviados pela contratante com antecedência mínima de 3 dias úteis do início do treinamento; O coffee break, quando houver, será por conta do contratante e será ofertado durante os 2 intervalos diários de 15 min (manhã e tarde);

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 – Câmara Municipal de Jaguarétama.	0101031.0002.2.001 – Desenvolvimento e Manutenção das atividades do Legislativo.	3.3.90.39.48–Serviços de seleção e treinamento– pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal 14.133/21.

As obrigações e direitos das partes se estendem até o deslinde da(s) ação(ões) proposta(s) e/ou acompanhada(s) pela Procuradoria e o consequente recebimentos dos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser reajustados após um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, com base na variação acumulada, durante o período, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou , caso esse venha a ser excluído, por outro equivalente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarétama, Estado de Ceará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim, justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Jaguarétama-Ce, 23 de Maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CNPJ(MF) 63.386.916/0001-41

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO

Presidente da Câmara de Jaguarétama

CONTRATANTE

ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 13.172.157/0001-46

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO

CONTRATADO(A)

Testemunha:1. Cezarina Lúcia Lopes Oliveira CPF: 055.757.833-75

Testemunha:2. Geiza Ferrazina Silva CPF: 067.064.923-90